

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000081/2017-62

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 045/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC E A SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, CEP. 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por seu Coordenador-Geral Substituto Sr. CLEBER LUIZ DIAS DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 123008187 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.155.317-79, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 1.553 de 08/10/2018 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ e, de outro lado, a SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.891.176/0001-06, sediada na Rua Paraguassu, nº 364, conjunto 03, Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.030-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DANIEL GONÇALVES JESUS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.539.727-2 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.176.649-68, no uso das atribuições que lhe confere a Sétima Alteração do Contrato Social acostado às Fls. 599 a 600v dos autos do Processo nº 25389.000081/2017-18 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 setembro de 2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, bem como aos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato 045/2017, decorrente Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2017-COGIC e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

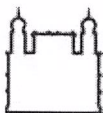
O presente instrumento aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, referente à prestação de serviços, continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para execução das atividades de portaria e recepção para FioCruz – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 23/11/2019 e encerramento 23/11/2020, conforme despacho da Fiscalização acostado às Fls. 596, sem prejuízo das repactuações de preços que a contratada tiver direito, relativamente a valores vinculados ao contrato.

FIOCRUZ – COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRA ESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC
Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, COGIC, sala 13, Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil
CEP: 21.040-900 • Tel: 21 2209-2109 • E-mail: segecon.congic@fiocruz.br • <http://www.cogic.fiocruz.br>



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000081/2017-62

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor mensal do contrato referente a mão de obra é de R\$ 56.869,38 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total anual de R\$ 682.432,56 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). O valor anual destinado aos insumos permanece inalterado em R\$ 1.735,44 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). O valor total do contrato é de R\$ 684.168,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais), correspondente ao período de vigência ora prorrogada e na forma da Cláusula Segunda deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339037, Programa de Trabalho 10122211520000033, Fonte de Recursos 6151000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800964 de 26/08/2019, no valor meramente estimativo de R\$ 28.434,69 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), como elemento garantidor da avença. No tocante ao saldo restante, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, conforme descontingenciamento orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total apurado para o presente termo aditivo e estimado em R\$ 684.168,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais) corresponde à vigência prorrogada na forma da Cláusula Terceira. Nesse total estão considerados todos os custos que envolvem a contratação, que obedecerão ao cronograma de desembolso para os exercícios de 2019 e 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Estima-se o desembolso de R\$ 72.217,73 (setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos) para execução no presente exercício.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

O saldo remanescente de R\$ 611.950,27 (seiscentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos) estima-se executar no exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento cuja finalidade está descrita na Cláusula Primeira, encontra amparo nos artigos 57 inc. II da Lei 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

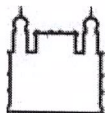
CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se: 1) a prorrogar a sua garantia contratual, em consonância com as regras previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2017-COGIC e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

FIOCRUZ – COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRA ESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC
Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, COGIC, sala 13, Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil

CEP: 21.040-900 • Tel: 21 2209-2109 • E-mail: segecon.congic@fiocruz.br • <http://www.cogic.fiocruz.br>



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000081/2017-62

CLÁUSULA OITAVA- DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 22/10/2019, certidões anexadas às fls. 622 a 628 dos autos.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

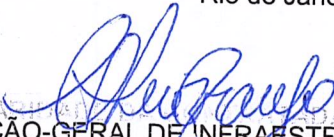
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento segue lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e na presença das testemunhas abaixo.

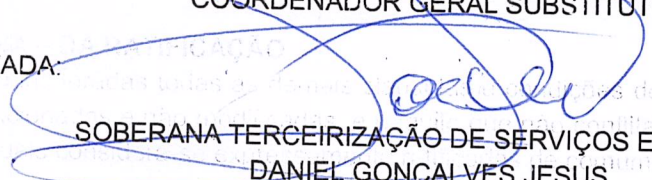
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.

PELA FIOCRUZ:


COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
CLEBER LUIZ DIAS DE ARAUJO
COORDENADOR GERAL SUBSTITUTO

Cleber Luiz Dias de Araujo
Analista de Gestão em Saúde
Coordenador substituto
Mat. SIAPE: 107

PELA CONTRATADA:


SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
DANIEL GONÇALVES JESUS
SÓCIO

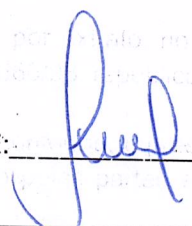
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:


PÂMELA DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO
CPF 041 809 939-10

FIOCRUZ – COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRA ESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, COGIC, sala 13, Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil

CEP: 21.040-900 • Tel: 21 2209-2109 • E-mail: segecon.cogic@fiocruz.br • http://www.cogic.fiocruz.br